



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

No dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se os membros que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Legislação Justiça e Redação, cujos trabalhos foram abertos. 1. Projeto de Lei nº 53/2021 – Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.367.796,64, e dá outras disposições. A autoria: Alexandre Ferreira. De acordo com o Departamento Jurídico, o Projeto conta com a Metodologia e a Declaração de Impacto Financeiro do ordenador de despesa, conforme prevê o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao mérito, o projeto prevê adequações orçamentárias para fins de viabilizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo. 2. Projeto de Lei nº 54/2021 - Denomina Décio Andrade do Nascimento a Rua 102 do bairro João Liporoni e dá outras providências. A autoria: Kaká. De acordo com o Departamento Jurídico, a matéria é conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social, atendendo todos os requisitos da Lei nº 2331/1975. 3. Projeto de Lei nº 56/2021 - Altera a composição do Conselho de Usuários em razão da extinção da Secretaria de Assuntos Estratégicos, criado pela Lei Municipal nº 8.967, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências. A autoria: Alexandre Ferreira. De acordo com o Departamento Jurídico, o assunto corresponde a interesse local do Município, de forma que este é o ente competente para propô-lo, nos termos do art. 30, I, da CF/88. Quanto a competência da autoridade, correta a iniciativa do Prefeito, já que a matéria dispõe sobre a organização e administração do Município, atendendo assim, o princípio da separação dos Poderes, disposto no art. 2º, 61 e 167, VI da CF/88, e do art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo. 4. Projeto de Lei nº 57/2021 - Modifica a Lei nº 7.442, de 12 de agosto de 2010, para assegurar o agendamento telefônico de consultas médicas aos pacientes com obesidade mórbida, com mobilidade reduzida e gestantes, nas Unidades de Saúde, no município de Franca. A autoria: Donizete da Farmácia. De acordo com o Departamento Jurídico, observa-se algumas incongruências no projeto. Neste sentido, o projeto prevê, entre outras mudanças, a alteração do art. 5º da Lei 7.442/2010, sendo que a mesma se encerra no art. 4º. Ademais, verifica-se que se pretende alterar todos os artigos da Lei 7.442/2010, além de adicionar outros. Assim, em se tratando de alteração total, ao invés de alterar a Lei nº 7.442/2010, o melhor seria revogá-la, pois, o projeto pretende regular inteiramente a matéria tratada naquela, nos termos da parte final do §1º, art. 2º do Dec.-Lei n. 4.657/1942, que prevê: “A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. 5. Projeto de Lei nº 58/2021 - Revoga a Lei 8.784, de 21 de março de 2019, para ampliar o Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes, Pessoa Com Deficiência, Pessoa Idosa, bem como aos jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.camarafranca.sp.gov.br

para suporte na organização da vida autônoma, cujos beneficiários encontram-se em situação de risco pessoal e/ou social, que necessitam de fortalecimento, manutenção ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários para proteção integral dos seus direitos, altera o Orçamento do Município, e dá outras disposições. Autoria: Alexandre Ferreira. De acordo com o Departamento Jurídico, não foi percebido nenhum confronto no aspecto legal. Todavia, para fins de adequação da técnica legislativa, foi apresentada emenda modificativa que segue em anexo, para sanar erro de digitação no caput do artigo 3º do Projeto. 6. Projeto de Lei nº 59/2021 - Altera a Lei Municipal nº 6.838, de 10 de maio de 2007, que concede auxílio financeiro às famílias participantes do Programa "Família Acolhedora", modificada pela Lei Municipal nº 8.040, de 14 de abril de 2014, altera o Orçamento do Município, e dá outras providências. Autoria: Alexandre Ferreira. De acordo com o Departamento Jurídico, não foi percebido nenhum confronto no aspecto legal. Todavia, para fins de adequação da técnica legislativa, apresentamos a emenda aditiva que segue em anexo, para sanar incongruência de redação do caput do artigo 1º do Projeto. Quanto ao mérito, o projeto visa ampliar o auxílio de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) crianças e permitir que o atendimento seja feito diretamente pelos órgãos municipais ou através de convênios ou parcerias. 7. Substitutivo nº 3/2021 - Dispõe sobre as penalidades impostas àquele que descumprir a proibição estabelecida no artigo 26, da Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Estatuto do Desarmamento e dá outras providências. Autoria: Della Motta. De acordo com o Departamento Jurídico, no tocante à boa técnica legislativa, verifica-se que as matérias que tratam sobre fornecimento de alvará de funcionamento ou licença para comercialização aos estabelecimentos, bem como sanções e processos administrativos referentes a eventuais infrações desses estabelecimentos, são inerentes ao Código de Posturas do Município, em cujo diploma legal devem se reunir tais dispositivos a serem tratados mediante Lei Complementar. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada e para constar foi digitada a presente ata, assinada pelos vereadores. É encerrada a presente reunião. Era o que tinha a constar da presente ata.

Câmara Municipal de Franca, 16 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlinho Petrópolis Farmácia

Luiz Amaral

Daniel Bassi

Lindsay Cardoso

Pastor Sérgio Palamoni



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Donizete da Farmácia

Carlinho Petrópolis Farmácia

Gilson Pelizaro

Zezinho Cabeleireiro

Lurdinha Granzotte